



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Contratos

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122958 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 03/2024 AO
CONTRATO Nº 62/2023,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO
JOÃO EVANGELISTA E A
EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS
E OBRAS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por intermédio do **CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, com sede na Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Centro, na cidade de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, **inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.896/0006-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor-Geral **Flávio Rocha Puff**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG*149***, expedida pela SSP/MG e do CPF nº ***.438.396-**, residente e domiciliado à Praça Amor Perfeito, nº 268, Apartamento 02, Bairro Jardins, em Guanhães, Estado de Minas Gerais, CEP 39740-000, nomeado pelo Art. 8º da Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, Seção 2, página 23, e, de outro lado a Empresa **MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.764.312/0001-83**, estabelecida à Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31130-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **Paulo César Vieira de Andrade**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-**.924.***, expedida pela SSP/MG e do CPF nº ***.000.376-**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 19/2023, processado sob o nº 23214.000279/2023-16** e em observância às disposições da e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 62/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 62/2023, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.001441/2024-02.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$350.768,50 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para **R\$369.567,66** (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$4.209.221,98 (quatro milhões, duzentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) para **R\$4.434.811,90** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e

quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1016 e as Convenções Coletivas de Trabalho MG002103/2024 e MG002217/2024.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação retroagem a 01/04/2024.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

CONTRATO 62/2023 - MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA						
REPACTUAÇÃO RETROATIVA A 01/04/2024						
Item	Descrição do Cargo	Trab/ Posto	Nº Postos	Valor Unitário por trabalhador R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
<i>1</i>	<i>Auxiliar de cozinha</i>	<i>1</i>	<i>12</i>	<i>R\$ 4.547,91</i>	<i>R\$ 54.574,92</i>	<i>R\$ 654.899,04</i>
<i>2</i>	<i>Cozinheiro de Alimentos</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>R\$ 5.181,85</i>	<i>R\$ 10.363,70</i>	<i>R\$ 124.364,40</i>
<i>3</i>	<i>Cozinheiro</i>	<i>1</i>	<i>4</i>	<i>R\$ 5.056,16</i>	<i>R\$ 20.224,64</i>	<i>R\$ 242.695,68</i>
<i>4</i>	<i>Supervisor de cozinha</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 6.531,28</i>	<i>R\$ 6.531,28</i>	<i>R\$ 78.375,36</i>
<i>*5</i>	<i>Vigia</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>R\$ 5.035,92</i>	<i>R\$ 20.143,68</i>	<i>R\$ 241.724,16</i>
<i>5.1</i>	<i>Vigia sem acúmulo de função</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 5.020,08</i>	<i>R\$ 10.040,16</i>	<i>R\$ 120.481,92</i>
<i>5.2</i>	<i>Vigia com acúmulo de função de Motorista (15h mensais)</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 5.051,76</i>	<i>R\$ 10.103,52</i>	<i>R\$ 121.242,24</i>
<i>6</i>	<i>Faxineiro (Adc Not)</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>R\$ 3.414,08</i>	<i>R\$ 10.242,24</i>	<i>R\$ 122.906,88</i>
<i>7</i>	<i>Faxineiro (Insalubridade)</i>	<i>1</i>	<i>4</i>	<i>R\$ 4.284,74</i>	<i>R\$ 17.138,96</i>	<i>R\$ 205.667,52</i>
<i>8</i>	<i>Faxineiro</i>	<i>1</i>	<i>4</i>	<i>R\$ 3.219,64</i>	<i>R\$ 12.878,56</i>	<i>R\$ 154.542,72</i>
<i>9</i>	<i>Técnico de apoio ao usuário de informática com acúmulo de função em recursos audiovisuais (88h mensais)</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 5.005,33</i>	<i>R\$ 5.005,33</i>	<i>R\$ 60.063,96</i>
<i>10</i>	<i>Auxiliar administrativo</i>	<i>1</i>	<i>6</i>	<i>R\$ 3.849,47</i>	<i>R\$ 23.096,82</i>	<i>R\$ 277.161,84</i>

11	<i>Almoxarife/Almoxarifado</i>	1	1	R\$ 5.295,71	R\$ 5.295,71	R\$ 63.548,52
12	<i>Almoxarife/Patrimônio</i>	1	1	R\$ 4.205,95	R\$ 4.205,95	R\$ 50.471,40
13	<i>Encarregado</i>	1	1	R\$ 4.876,85	R\$ 4.876,85	R\$ 58.522,20
14	Motorista de ônibus rodoviário	1	2	R\$ 6.708,86	R\$ 13.417,72	R\$ 161.012,64
15	Motorista – Categoria C	1	1	R\$ 5.208,61	R\$ 5.208,61	R\$ 62.503,32
16	<i>Operador de máquina copiadora</i>	1	1	R\$ 3.649,15	R\$ 3.649,15	R\$ 43.789,80
17	<i>Porteiro Diurno</i>	2	1	R\$ 4.280,96	R\$ 8.561,92	R\$ 102.743,04
18	<i>Porteiro Noturno</i>	2	1	R\$ 5.023,03	R\$ 10.046,06	R\$ 120.552,72
19	Tratorista Agrícola	1	1	R\$ 4.821,70	R\$ 4.821,70	R\$ 57.860,40
20	<i>Vaqueiro</i>	2	1	R\$ 4.572,11	R\$ 9.144,22	R\$ 109.730,64
21	<i>Oficial de serviços gerais</i>	1	2	R\$ 3.898,21	R\$ 7.796,42	R\$ 93.557,04
22	<i>Oficial de serviços gerais com acúmulo de função de serralheiro (44h mensais)</i>	1	1	R\$ 5.042,92	R\$ 5.042,92	R\$ 60.515,04
23	<i>Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/Agropecuária</i>	1	10	R\$ 4.439,37	R\$ 44.393,70	R\$ 532.724,40
24	<i>Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/Agropecuária com acúmulo de função de tratorista (44h mensais)</i>	1	6	R\$ 4.587,32	R\$ 27.523,92	R\$ 330.287,04
25	<i>Eletricista de Instalações de prédios</i>	1	1	R\$ 6.467,83	R\$ 6.467,83	R\$ 77.613,96
26	<i>Marceneiro</i>	1	1	R\$ 5.486,48	R\$ 5.486,48	R\$ 65.837,76

27	<i>Operador de instalações de captação, tratamento e distribuição de água, com acúmulo de função de bombeiro hidráulico (88h mensais)</i>	1	1	R\$ 5.444,27	R\$ 5.444,27	R\$ 65.331,24
28	<i>Pedreiro</i>	1	1	R\$ 5.286,75	R\$ 5.286,75	R\$ 63.441,00
29	Diárias	1	1		R\$ 3.958,12	R\$ 47.497,42
30	Motorista - Horas Extras	1	3	R\$ 40,00	R\$ 7.116,12	R\$ 85.393,44
31	Motorista - Adicional Noturno	1	3	R\$ 80,00	R\$ 1.623,11	R\$ 19.477,32
VALOR MENSAL E ANUAL					R\$ 369.567,66	R\$4.434.811,90

* O item 5 representa a soma dos subitens 5.1 e 5.2, por isto estes subitens não entram na soma total.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP nº 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I. Gestão/Unidade: 26409/158476

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 231470 / 231472

IV. Elemento de Despesa: 339040-01 / 339037-01 / 339037-02 / 339037-03 / 339040-04

V. Plano Interno: LFUNCNP01SJN / LASSIP23SJN

VI. Notas de Empenho: 2024NE000019 / 2024NE000096

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo

legal na Lei nº 14.133, de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG.

São João Evangelista, 12 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 13/07/2024, às 09:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Nascimento Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/07/2024, às 12:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vieira de Andrade, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Lopes de Souza, Testemunha**, em 16/07/2024, às 07:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wallas Soares de Aguiar, Testemunha**, em 16/07/2024, às 08:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1970075** e o código CRC **105A7FB1**.